



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5002/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 26.360,00 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 200,00
(509) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 200,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0031.2.031	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.....	R\$ 3.000,00
(862) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00
26.782.0013.2.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES.....	R\$ 500,00
(902) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 500,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES.....	R\$ 1.120,00
(1682) 3391.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 600,00
(1729) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 520,00
220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0003.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 5.000,00
(1043) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.910,00
(5015) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.090,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 11.500,00
(2118) 3191.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 11.500,00
10.301.0007.2.054	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.....	R\$ 710,00
(4568) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 710,00
110.0000	Geral	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0024.2.030	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.....	R\$ 2.000,00
(4678) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
210.0004	Educação Infantil – Salário Educação	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA.....	R\$ 2.330,00
(1447) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 2.330,00
	TOTAL.....	R\$ 26.360,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 200,00
(500) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 200,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0031.2.031	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS.....	R\$ 3.000,00
(854) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
26.782.0013.2.007	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES.....	R\$ 500,00
(889) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 500,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES.....	R\$ 1.120,00
(1723) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 520,00
(1641) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 600,00
220.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0003.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 5.000,00
(995) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 11.500,00
(2089) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 11.500,00
10.301.0007.2.054	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL.....	R\$ 710,00
(4785) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 710,00
110.0000	Geral	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
15.452.0024.2.030	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.....	R\$ 2.000,00
(3509) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
210.0004	Educação Infantil – Salário Educação	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA.....	R\$ 2.330,00
(1429) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 2.330,00
	TOTAL.....	R\$ 26.360,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO